



LEI Nº 055/89

(Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, APROVA E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), para suplementar a seguinte verba orçamentária:

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de Primeiro Grau

1880 - Ensino Regular

1.11 - 4110.68 - Obras e Instalações..... NCZ\$ 80.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) NCZ\$ 52.302,60 - Auxílio recebido do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação - F.D.E. - com sede na cidade de São Paulo, conforme Lei Municipal nº 14/89 de 13 de abril de 1989, encontra-se depositado no Banco do Brasil - Agência de Nazaré Paulista.

b) NCZ\$ 27.697,40 - Será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 09 de novembro de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

PUBLICADO E AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO NA DATA SUPRA.-

Neusa Ap. Bueno
Auxiliar de Contabilidade